

## A nova era da economia de dados na UE: medidas práticas para as empresas após 12 de setembro



Maria João Faísca  
RESPONSÁVEL DE ÁREA



Joana Alves Trindade  
ASSOCIADA

O Regulamento de Dados da UE (Reg. (UE) 2023/2854), em vigor desde 12 de setembro de 2025, inaugura uma nova fase da economia de dados europeia ao reforçar o controlo dos utilizadores sobre a informação que geram, impor maiores responsabilidades às empresas e permitir ao setor público aceder a dados em situações excecionais. Como parte central da estratégia europeia para os dados, o diploma estabelece regras claras para o acesso, utilização e partilha de dados de produtos conectados, regula os serviços de computação em nuvem e contribui para um mercado digital único mais competitivo, transparente e seguro.

Mas, afinal que dados são visados pelo Regulamento e o que muda?

### Dados

Segundo o Regulamento os dados consistirão em *qualquer representação digital de atos, factos ou informações e qualquer compilação desses atos, factos ou informações, incluindo sob a forma de gravação sonora, visual ou audiovisual*. Estão, como tal, incluídos os dados pessoais.

### Destaques do Regulamento:

- **Utilizadores da Internet das Coisas (“IdC”):** direito a aceder, reutilizar e transferir dados gerados por dispositivos conectados;
- **Partilha entre empresas:** regras claras para situações em que a lei impõe a transmissão de dados;
- **Proteção das Pequenas e Médias Empresas:** proibição de cláusulas contratuais abusivas em acordos de partilha;
- **Administrações públicas:** possibilidade de aceder a dados privados apenas em cenários de interesse público excecional;
- **Serviços de cloud:** requisitos mínimos de portabilidade e interoperabilidade para facilitar a mudança de fornecedor;
- **Proteção contra países terceiros:** dados não pessoais armazenados na UE ficam a salvo de pedidos ilegítimos de governos estrangeiros;

- **Interoperabilidade europeia:** critérios comuns para permitir fluxo de dados entre diferentes espaços e serviços;
- **Execução e supervisão:** designação de autoridades nacionais e de um coordenador de dados em cada Estado-Membro;
- **Inovação e competitividade:** criação de oportunidades de negócio em torno de serviços baseados em dados e de novos modelos de monetização.

### Quem é afetado pelo Regulamento de Dados?

- Empresas e particulares que possuem, alugam ou utilizam produtos conectados (ex.: carros inteligentes, máquinas industriais, dispositivos IoT);
- Fornecedores de serviços de *cloud computing* na UE;
- Entidades públicas que possam solicitar acesso a dados em emergências.

### Novos direitos para os utilizadores

1. **Direito de acesso**, utilização e controlo dos dados gerados pelos produtos que detêm ou utilizam;
2. **Direito de partilha** desses dados com terceiros, em condições justas, sempre que exista obrigação legal de transmissão;
3. **Direito a informação** transparente sobre a recolha, o tratamento e a utilização dos seus dados.

### Quais os próximos passos na implementação?

As organizações devem preparar-se para:

- **Rever contratos com clientes e parceiros**
  - › Incluir cláusulas que permitam aos utilizadores aceder, exportar e partilhar dados;
  - › Garantir direitos e responsabilidades claras sobre dados sensíveis e propriedade intelectual.
- **Criar políticas internas de governação de dados**
  - › Procedimentos para pedidos de partilha Business-to-Business;
  - › Planos de resposta a solicitações do setor público em emergências.
- **Avaliar serviços de cloud e fornecedores**
  - › Identificar cláusulas abusivas e negociar ajustes contratuais;
  - › Assegurar portabilidade e compatibilidade técnica de dados.
- **Implementar medidas de proteção contra acessos externos**
  - › Controlo de segurança e *compliance* para impedir transferências ilegais de dados;
  - › Monitorizar regulamentações internacionais e políticas de países terceiros.
- **Preparar sistemas para interoperabilidade**
  - › Garantir integração com *European Data Spaces* e outros padrões de dados comuns;
  - › Planear atualizações de software e bases de dados para circulação segura dos mesmos.

O Regulamento de Dados da UE representa um ponto de viragem na regulação digital europeia: ao mesmo tempo que reforça os direitos dos utilizadores, impõe novas obrigações às empresas e cria um enquadramento jurídico robusto para o acesso a dados.

As empresas que atuem proativamente — revendo contratos, ajustando políticas internas e investindo em sistemas tecnológicos preparados para interoperabilidade — estarão, não só em conformidade com a lei, mas também melhor posicionadas para inovar, reforçar a confiança dos clientes e ganhar vantagem competitiva num mercado cada vez mais orientado para a economia dos dados. <sup>CS</sup>